



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 634.

Concede auxílio à Polícia de Proteção aos menores de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faz saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Polícia aos menores de Patos, pagáveis em 12 (doze) prestações mensais.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abertura de crédito de que trata o Art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 28 de maio de 1963.


Dr. CRÁVIO PIRES DA FRANÇA

- P R E S I D E N T E -

EDMILTON BRUNALDO VIEIRA
Secretário Geral